



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 21 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4215 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 083, de 20 de julho de 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar e aprimorar as ações de vacinação nas escolas com objetivo de ampliar a cobertura vacinal;

CONSIDERANDO, as exigências para o Selo Unicef contidos no Resultado Sistemático 1: Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância. CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas; CONSIDERANDO, o art. 4º, VIII, do Decreto nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa de Saúde na Escola (PSE), e trata sobre as ações voltadas à atualização e controle do calendário vacinal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos(as) da educação infantil, ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas do Município de Catolé do Rocha, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º- Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde, entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano e quando necessário.

Parágrafo único. Fica a cargo da Equipe de cada Unidade de Saúde a visita as escolas para que os(as) alunos(as) sejam cientes da vacinação, e deve ser enviado aos pais/responsáveis comunicado formal para que os mesmos também tomem ciência e enviem as carteiras de vacinação na data agendada para realização da vacina.

Art. 3º - Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, um TERMO DE AUTORIZAÇÃO, que deverá ser devidamente assinado e devolvido à instituição de ensino no dia subsequente a entrega. Este, assegura o consentimento da vacinação da criança ou adolescente no âmbito escolar, bem como o conhecimento sobre as estratégias vacinais propostas.

§ 2º Será exigida a presença dos pais ou responsáveis das crianças menores de 7 anos de idade para efetivar a vacinação no âmbito escolar.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no prazo máximo de 15 dias, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da vacina bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone

para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos 30 (trinta dias) posteriores à vacina na escola, a Equipe de Saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 20 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 124/2026

Em, 20 de julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da parte interessada;

Considerando a sua aposentadoria por incapacidade permanente;

Considerando o disposto no artigo 81, inciso I, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis a espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro permanente de pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor ENOQUE ALVES DA SILVA FILHO lotado na Secretaria Municipal de Administração sob número de matrícula 8448, no cargo de "Vigilante".

Art. 2º - O desligamento de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 20 de julho de 2026.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração promova as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 20 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município, devido ao fracasso da DVe 07/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 8/2026. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hidricos, Ind. e Comércio; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 47/2026 - 20/07/2026 - ARMAZEM ZEZO LTDA - R\$ 27.447,81.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 21 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4215 PARTE 1

Catolé do Rocha-PB, 20 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00005/2021/ Proc. Licitatório nº 00050/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e LINDOMAR DE SOUSA MAIA, CNPJ nº 01.602.078/0001-49. Objeto: conceder acréscimo ao contrato em 6,98%. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/PNATE/FUNDEB 40%/ SECT E OUTROS; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0041.2121 – Manutenção dos Recursos do VAAT– Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0011.2121 – Manutenção do Programa QSE – Quota Salário; 12.361.0008.2020 – Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0011.2212 – Manutenção do Programa PNATE; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Catolé do Rocha - PB, 17 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de Professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme as disposições estabelecidas no Edital de abertura do certame.

Concluída a análise documental e curricular dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB torna público o Resultado Preliminar da seleção, conforme classificação constante neste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
1 Alina Fernandes de Freitas	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
2 Carla Suzana Ferreira da Silva	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
3 Fabiana de Sousa Soares	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
4 Francisca das Chagas Aquino Almeida	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
5 Iraneide de Lima Pereira Vieira	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital

6 Jandileide de Oliveira	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
7 Jaqueline Marques de Sousa	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
8 Laiane Vanessa Andrade Diniz	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
9 Railson Jácome de Andrade	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
10 Silvana Gomes dos Santos Freitas	Classificado(a)	Atendeu integralmente ao Edital
11 Bianca Vieira Dutra da Cunha	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.2 e do Art. 14º - 14.3 do Edital
12 Sinthya Fernanda Diniz Araújo Lira	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.2 e o Art. 7º inciso VIII do Edital
13 Martina de Lima Lucena Reinaldo	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.1 e 4.2 do Edital
14 Edsônia Costa de Oliveira	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.1 do Edital
15 Maria Alissandra Araújo de Lima	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.1 e o Art. 7º incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI do Edital
16 Mayara Aparecida dos Santos Trajano	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.1 do Edital
17 Alana Jeane de Freitas Dutra Xavier	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.1 do Edital
18 Lucila de Oliveira Sousa	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.1 e do Art. 7º incisos II e III do Edital
19 Maria José de Lima Lucena Aquino	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.1 e do Art. 7º inciso XI do Edital
20 Maria Eduarda Evangelista de Sousa	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.1 e do Art. 7º incisos VII, VIII e XI do Edital
21 Eudiane de Aquino Bezerra	Desclassificado(a)	Descumprimento do Art. 4º - 4.2 e do Art. 7º inciso XI do Edital

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o presente Resultado Preliminar poderão fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, mediante preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV do Edital).

2.2 Os recursos poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB, durante o horário de expediente, ou encaminhados para o endereço eletrônico semed@catoleodorocha.pb.gov.br, observadas as normas e os procedimentos previstos no Edital.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 21 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4215 PARTE 1

3. DO RESULTADO FINAL

3.1 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos pela Comissão Organizadora, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, contendo a classificação definitiva dos candidatos, conforme cronograma estabelecido no Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Resultado Preliminar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para fins de abertura do prazo recursal, conforme as disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Catolé do Rocha – PB, 20 de julho de 2026.

MARIA ANTONIA NETA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Processo Administrativo: nº 01/2026 Chamada Pública nº: 01/2026

OBJETO: Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica para compor o cardápio da rede municipal de ensino de Catolé do Rocha. FUNDAMENTO LEGAL: art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE. DOTAÇÃO: Programa Alimentação Escolar – PNAE; Programa de Alimentação Escolar - Indígena; Programa Alimentação escolar – Quilombola. Vigência até 30/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT nº 001/2026 – Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha LTDA – R\$ 46.080,00; CT nº 002/2026 – Cooperativa dos Produtores de leite e Derivados de Catolé do Rocha LTDA – R\$ 348.088,80; CT nº 003/2026 – Cooperativa Nordestina – Central de Cooperativas Agropecuárias – R\$ 336.892,74; CT nº 004/2026 – Ana Cléia da Silva Diniz – R\$ 7.405,33; CT nº 005/2026 – Aristô Gonçalves de Araújo – R\$ 15.011,50; CT nº 006/2026 – Damiana Soares de Sousa – R\$ 3.936,50; CT nº 007/2026 – Edilson Alves da Silva – R\$ 5.063,00; CT nº 008/2026 – Edivanilson de Almeida Silva – R\$ 20.502,00; CT nº 009/2026 – Francineide de Sousa Santos – R\$ 11.495,00; CT nº 010/2026 – Francisco Sidnei Queiroz de Sousa – R\$ 15.229,00; CT nº 011/2026 – João Gonçalves de Araújo – R\$ 6.419,00; CT nº 012/2026 – João Nunes – R\$ 39.948,48; CT nº 013/2026 – Jurandi Suassuna da Silva – R\$ 8.536,33; CT nº 014/2026 – Marcia de Sousa Silva – R\$ 22.651,00 e CT nº 015/2026 – Maria Iris de Sousa – R\$ 39.721,50.

Catolé do Rocha - PB, 20 de julho de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE HABITAÇÃO EDITAL CMAS Nº 01/2026 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA

SOCIEDADE CIVIL PARA O CMAS- BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral instituída para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Catolé do Rocha/PB, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao cronograma estabelecido no Edital CMAS nº 01, de 06 de julho de 2026, torna público o resultado da análise dos pedidos de habilitação das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos Representantes dos Usuários e dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS inscritos para participarem da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral deliberou pela seguinte relação:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – HABILITADAS

- Associação dos Autistas de Catolé do Rocha-PB (TEAmo);
- ONG CASC – Centro Agon Sócio Cultural (Projeto Social Arte de Viver);
- Instituto Cultural Casa do Béradêro.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS – HABILITADOS

- Daniela da Silva Lima – Comunidade Quilombola Lagoa Rasa;
- Maria Daliana da Silva Lima – Comunidade Quilombola Lagoa Rasa.

TRABALHADORES DO SUAS – HABILITADOS

- Jessika Cristina Silva Santos;
- Marília Limeira de Oliveira.

RELAÇÃO DE NÃO HABILITADOS

Não houve inscritos não habilitados.

Nos termos do Edital CMAS nº 01/2026, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral, conforme cronograma do processo eleitoral.

Catolé do Rocha/PB, 20 de julho de 2026.

Comissão Eleitoral Organizadora

RAILANE ÉRICA DE QUEIROZ LIMA
ANDREZA DA SILVA PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br